

## FATO RELEVANTE

**São Paulo, 5 de julho de 2011.** O Banco Daycoval S.A., instituição financeira de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF nº 62.232.889/0001-90 (BM&FBOVESPA: DAYC4) (“Daycoval”), vem a público, em cumprimento ao previsto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”), divulgar aos acionistas e ao mercado em geral o que segue:

**1.** Na presente data, foi protocolado junto à CVM **(i)** um pedido de registro de programa de distribuição contínua de letras financeiras de emissão do Daycoval (“Programa” e “Letras Financeiras”), nos termos dos artigos 13-A a 13-F da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e **(ii)** um pedido de registro de oferta pública de distribuição de Letras Financeiras ao amparo do Programa, observados os procedimentos da Instrução CVM 400 (“Oferta”), a qual terá por objeto a distribuição pública de Letras Financeiras da 1ª emissão do Daycoval (as “Letras Financeiras da 1ª Emissão”).

**2.** O Programa deverá observar os seguintes principais termos e condições: (a) Valor Total Estimado do Programa: até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); (b) Prazo Estimado do Programa: até 2 (dois) anos contados da data de concessão do registro do Programa pela CVM; (c) Valor Nominal Unitário: R\$300.000,00 (trezentos mil reais); (d) Prazo: o prazo de vencimento ordinário das Letras Financeiras será de 25 (cinte e cinco) meses; (e) Garantias: as Letras Financeiras serão da espécie quirografária, e não contarão com garantias reais ou fidejussórias, do Daycoval ou de terceiros; (f) Conversibilidade: as Letras Financeiras não serão conversíveis em ações de emissão do Daycoval; e (g) Forma: as Letras Financeiras serão exclusivamente escriturais, sem emissão de certificados.

**3.** As Letras Financeiras da 1ª Emissão e a Oferta deverão observar todos os termos e condições do Programa, conforme definidos acima, e as seguintes características e condições específicas: (a) Quantidade de Letras Financeiras: serão inicialmente objeto da Oferta até 667 (seiscentas e sessenta e sete) Letras Financeiras da 1ª Emissão (“Quantidade Inicial”), perfazendo um valor total de emissão de R\$200.100.000,00 (duzentos milhões e cem mil reais); (b) Séries: as Letras Financeiras da 1ª Emissão serão emitidas em série única; (c) Lote Adicional: o Daycoval poderá, a seu critério, desde que em comum acordo com os coordenadores da Oferta, aumentar a Quantidade Inicial em até 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400, respeitadas as mesmas condições das Letras Financeiras da 1ª Emissão inicialmente ofertadas; (d) Lote Suplementar: para atender eventual excesso de demanda pelas Letras Financeiras da 1ª Emissão que venha a ser constatado pelos coordenadores

durante a Oferta, o Daycoval outorgará aos coordenadores da Oferta, sem a necessidade de outra deliberação societária, a opção de aumentar a quantidade de Letras Financeiras da 1ª Emissão a serem distribuídas, até o limite de 15% (quinze por cento) da Quantidade Inicial, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, respeitadas as mesmas condições das Letras Financeiras da 1ª Emissão inicialmente ofertadas; (e) Procedimento de Distribuição: as Letras Financeiras da 1ª Emissão serão objeto de oferta pública, nos termos da Instrução CVM 400, com a intermediação do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de coordenador líder, e do Banco BTG Pactual S.A.

**4.** Os recursos decorrentes da Oferta serão utilizados pelo Daycoval no curso ordinário de seus negócios.

**5.** Este Fato Relevante tem por objetivo divulgar aos acionistas e ao mercado os fatos e eventos aqui descritos em cumprimento ao artigo 157, § 4º, da Lei das S.A. e à Instrução CVM nº 358, não se tratando, portanto de venda, promessa de venda, oferta à venda ou aceitação de pedido de venda de valores mobiliários. Ademais, este Fato Relevante refere-se à emissão pública de Letras Financeiras por uma companhia brasileira, estando sujeita às exigências de divulgação praticadas no Brasil, que costumam diferir das exigidas em outros países.

**6.** Maiores informações sobre a Oferta, incluindo a minuta do prospecto preliminar da Oferta, podem ser obtidas no website do Daycoval ([www.daycoval.com.br/ri](http://www.daycoval.com.br/ri)).

O Daycoval manterá seus acionistas e o mercado em geral informados acerca da evolução do assunto objeto dessa comunicação.

**Morris Dayan**

Diretor de Relações com Investidores  
Banco Daycoval S.A.